



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**Fundamento: Art. 75º, Inc. II da Lei nº 14.113/2021**

***Proc. de Aquisição nº 0001/2023 do CRTR 1ª Região***

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviço de prestação de limpeza e conservação, para atendimento às demandas da sua Sede conforme especificado pela Administração do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os serviços contemplarão as seguintes etapas:

Item	Unidade	Descrição	Qtd.
1	Serviço	Serviço de prestação de limpeza e conservação	1
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 5.476,30</b>

**1.3** O critério de aceitação da proposta será o de menor valor global para os serviços de limpeza e conservação na Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região no formato de Diárias, sendo no mínimo 2 vezes por mês durante 12 meses.

**1.4** A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar do serviço que neste caso limita-se ao pagamento dos tributos.

**1.5** O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região recebeu do Conselho Nacional de Técnicos em radiologia as 12 salas para que estas sejam sua nova sede, em virtude disso haverá necessidade de garantir a higienização das instalações.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

### **3 DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na antiga Lei nº 8.666/93, (ainda vigente) e Lei nº 14.113/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 01/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Proc. de Aquisição nº 0001/2023 do CRTR 1ª Região que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena execução do serviço serão disponibilizados pelo Contratante.

**2.1** A Contratada dos serviços a serem realizados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e compreendem atividades de limpeza e conservação.

**2.2** Os serviços serão realizados no endereço **SRTVN/702, Bl. P, Salas 2060,2061 e 2062 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900.**

**2.3** As limpezas deverão ser feitas no **5ª** dia do mês e no **20º** dia do mês necessariamente.

**2.4** O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região não terá vínculo trabalhista com o prestador do serviço uma vez que a contratação será na modalidade de Pagamento para Autônomo.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de porcelanato;
- f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- g) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- h) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as Refeições;
- i) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO CRTR/1ª REGIÃO

Serviço Público Federal

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Regular junto ao fisco Distrital e Federal;
- 6.2. Ensino Fundamental Completo;
- 6.3. Possuir mínimo de 18 anos;
- 6.4. Capacidade para comunicar-se oralmente ou por escrito com boa expressão verbal e de vocabulário adequado, autodomínio, simpatia, iniciativa e boa memória;
- 6.5. Experiência comprovada de 12 (doze) meses nas atividades de limpeza ou serviços gerais.

### 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, normas e legislações vigentes.

### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme detalhamento deste Termo de Referência;

8.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**8.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.10** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**11.10.1** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**12.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.3** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.4** Comunicar ao Fiscal do contrato ou à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.5** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.6** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.7** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO**

**Serviço Público Federal**

Referência, no prazo determinado.

**12.8** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

**12.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.14** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.15** Solicitar, com antecedência, a anuência da Contratante para realização das diligências, medições e verificações nos espaços que deverão ser contemplados pelo Objeto.

**12.16** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**12.17** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**12.18** Os serviços ora contratados, não poderão ser transferidos ou subcontratados, parcial ou totalmente a terceiros, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente com prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada informar tal necessidade, em tempo hábil, à Contratante por meio do fiscal. Todavia, prevalecerá sempre a relação pactuada no instrumento contratual, entre a Contratante e a Contratada, quanto às obrigações e garantias contratuais, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto e imediato entre Contratante e a subcontratada.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**12.19** O prestador de serviço não tem qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo ao prestador de serviço responder pela competência de todos os ônus atinentes aos seus empregados, como: salários, encargos sociais, rescisões, uniformes, apetrechos, além de taxas, impostos e seguros, bem assim por quaisquer acidentes de que possa seus empregados serem vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho.

**12.20** A mão de obra da contratada deverá satisfazer em qualidade e em quantidade às necessidades dos serviços, sem atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**13.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**13.7** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO CRTR/1ª REGIÃO

### Serviço Público Federal

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1** O recebimento dos serviços se dará conforme os prazos estipulados no **Item 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** e da seguinte forma:

**14.2** A Contratada deverá se submeter na execução dos serviços à fiscalização da Contratante, que será realizada por servidor a ser designado através de Portaria, com as atribuições específicas determinadas nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.507/2018.

**14.3** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**14.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da realização do objeto do contrato mensalmente .

**15.2** A contagem será sempre depois do segundo dia de limpeza da sede.

**15.2.1** A forma de Pagamento será por Recibo de Pagamento a Autonomo;

**15.2.2** O valor a pagar será descontado o INSS e o ISS.

#### 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Devido às características da execução dos serviços;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO**

**Serviço Público Federal**

**16.1.2** Não haverá pagamento sem a devida comprovação de entrega dos serviços.

**17. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**17.1** Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

**18. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**18.1** O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pelo interessado vencedor **COM MENOR VALOR GLOBAL**.

**18.1.1** Nenhum item dentro do grupo será aceito com preço acima do valor de referência.

**18.1.2** A cotação eletrônica será realizada pelo sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico [comprasgovernamental.gov.br](http://comprasgovernamental.gov.br).

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Com fulcro no Capítulo IV, da Lei no 8.666/1993, bem como nas demais cominações legais, a empresa que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**19.1.1** Advertência:

**19.1.1.1** No caso da Contratada se negar ou apresentar fora do prazo estabelecido neste Termo, antes do pagamento de qualquer uma das etapas, as certidões de recolhimento do FGTS e INSS pertinentes aos empregados que estejam trabalhando na execução do contrato.

**19.1.1.2** Deixar de cumprir orientação, transmitida pelos responsáveis da Contratante, para a execução dos serviços.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**19.1.2 Multa:**

**19.1.2.1** Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na assinatura do contrato, limitado a 10 (dez) dias. A partir do 11º dia se caracterizará a recusa injustificada em assinar o contrato, quando será aplicada a multa pificada no **item 19.1.2.2**.

**19.1.2.2** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato implicará na sanção de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais.

**19.1.2.3** Até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão contratual quando o atraso exceder 60 (sessenta) dias, ocasião em que a multa será convertida naquela prevista no **item 19.1.2.5**, a seguir.

**19.1.2.4** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos serviços executados em desacordo, mesmo após a orientação expressa dos responsáveis da Contratante para as devidas correções.

**19.1.2.5** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso na entrega exceder 10 (dez) dias, além da rescisão contratual e demais cominações legais.

**19.1.2.6** O licitante não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo IFC Videira;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após o envio;

**19.1.2.7** A adjudicatária recusar-se ou deixar de assinar o contrato no prazo previsto neste Termos de Referência.

**19.1.2.8** A Contratada ver seu contrato rescindido por atrasar a entrega dos serviços por prazo superior a 20 (sessenta) dias.

**19.1.2.9** A Contratada retardar reiteradamente a entrega de etapa ou de correções solicitadas expressamente pela Contratante.

**19.1.2.10** A Contratada realizar substituições ou subcontratações sem a autorização prévia e expressa dos responsáveis da Contratante.

**19.1.2.11** O representante ou a Contratada apresentar documento falso.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
CRTR/1ª REGIÃO**

**Serviço Público Federal**

**19.1.2.12 A Contratada cometer fraude fiscal.**

**19.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

**19.1.3.1** A Contratada ceder ou transferir a totalidade do contrato a terceiros.

**19.1.3.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

**19.1.4** A Declaração de Inidoneidade somente será revogada quando, simultaneamente:

**19.1.4.1** A empresa sancionada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; e

**19.1.4.2** Transcorrer a integralidade do prazo de 02 (dois) anos, conforme § 3º, do inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

**19.2** As sanções previstas nos **itens “19.1.1”, “19.1.3” e “19.1.4”** deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no **item “19.1.2”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**19.3** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**19.4** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.5** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

**19.5.1** O dano causado à Administração;

**19.5.2** O caráter educativo da pena;

**19.5.3** A reincidência como maus antecedentes;

**19.5.4** A proporcionalidade.

**19.6** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**19.7** Caso as multas previstas no contrato e neste Termo não sejam suficientes para indenizar os



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO CRTR/1ª REGIÃO

### Serviço Público Federal

danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**19.8** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**19.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes, licitante ou empresa contratada que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

### 19. DO ENVIO DA PROPOSTA

**19.1** Os licitantes participarão, exclusivamente por meio de envio de proposta formal, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento.

**19.2** O envio da proposta assinada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Termo, ocorrerá por meio de e-mail para [licitacrtr01@gmail.com](mailto:licitacrtr01@gmail.com). A proposta ainda deverá:

**19.2.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.2.4** O e-mail deverá conter, preferencialmente, o assunto: **Proposta de Preços - isenção de Licitação nº 03/2022.**

### 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2023**, à conta do Orçamento do Conselho Regional de Técnicos em radiologia da 1ª região, Fonte: **6.2.2.1.1.33.90.36.014**;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**21. DA RESCISÃO**

**21.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos Contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

Pedro Henrique dos Santos Galeno  
Comissão de Aquisição e Contratos do CRTR 1ª Região